



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 2.990/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para suprir as seguintes despesas:

**02 – Gabinete do Prefeito:**

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00/2003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
---	----------

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2010 – Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.40.00.00/2010 – Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	8.000,00

**06 – Secretaria Municipal de Saúde :**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.39.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

02 – Departamento Municipal de Água - DEMAM

3.3.90.39.00.00/2065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
---	-----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 30 de novembro de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUÉ JOSE SILVEIRA SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 30/11/2020

FISCALIZADO (A)